



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/ MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043 /2012

Aos 24 dias do mês de abril de 2012, autorizado pelo ato das folhas **(45)** do processo de Pregão Presencial nº 025/2012, Processo de Registro de Preços nº 062/2012 Ata Eletrônica Nº **014/2012** da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **TERRA CLEAN COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 09.648.269/0001-53, representado pelo Sr. **Murilo Ventura de Oliveira**, à saber:

1.1.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
10	5.300	PCT	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA CAPACIDADE 180 ML PACOTE C/ 100 UN - PRODUZIDO CONFORME NORMA ABNT/NBR Nº 14865, PESO MINIMO DE 1,98 G, COR BRANCO E NÃO TÓXICO	COPOMAI	R\$ 1,85	R\$ 9.805,00
11	1.600	PCT	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE CAPACIDADE 50 ML PACOTE C/ 100 UN - PRODUZIDO CONFORME NORMA ABNT/NBR Nº 14865, PESO MINIMO DE 1,98 G, COR BRANCO E NÃO TÓXICO	COPOMAI	R\$ 0,77	R\$ 1.232,00
19	180	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO MED. 22 X 23 PCT C/ 50 FLS	MESTRE CUCA	R\$ 0,55	R\$ 99,00

VALOR TOTAL DOS ITENS= **R\$ 11.136,00** (onze mil e cento e trinta e seis reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será de acordo com o cronograma da Secretarias Solicitantes.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.00

02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00

02.08.01.10.305.0012.2058.3.3.90.30.00

02.12.01.12.122.0005.2097.3.3.90.30.00

02.08.01.10.305.0012.2059.3.3.90.30.00

02.08.01.10.304.0013.2057.3.3.90.30.00

02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1734 • Fax: (35) 3692-1735 • licita@itajuba.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/ MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa;
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato;
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 025/2012.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 025/2012, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do(a) Sr(a). **Celina Isabel de Mendonça Alves**, representante da Secretaria Municipal de Educação e do(a) Sr(a). **Mauricio Colodron Masselli**, representante da Secretaria Municipal de Administração e do(a) Sr(a). **Tânia Cristina Araujo Ribeiro**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Jorge Reno Mouallem, Prefeito Municipal de Itajubá, e pelo Sr. **Murilo Ventura de Oliveira**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 24 de abril de 2012.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Jorge Reno Mouallem

Prefeito Municipal

TERRA CLEAN COMERCIAL LTDA

Murilo Ventura de Oliveira

Detentora da Ata

VISTO DO PROJU: